

ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - PARANÁ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO №18/2022

PROCESSO: 024/2022

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS

LTDA, CNPJ Nº 42.923.149/0001-66, sediada na Rua Manaus, 2524, bairro Cancelli, CEP 85.811-030, Município de Cascavel, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, vem à presença de V.Sas., com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, e artigo 109 inciso I "a", "b" da Lei nº 8666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos relevantes motivos de fato e de direito a seguir apresentados, requerendo o recebimento do presente e desde já a r. decisão.

I – PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE.

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

É o presente Recurso plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para a Decisão Administrativa se dá logo após o final da sessão conforme menciona no próprio documento convocatório no item 13.1 que assim prescreve:

13.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1º colocada na fase de lances.

13.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

E o artigo 4º, inciso XVIII da lei 10520/2002 está disciplinado de forma geral o pregão eletrônico, conforme se transcreve:

Art. 4. [...] XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Desta forma denota-se total tempestividade a apresentação do presente instrumento recursal, razão pela qual deve essa respeitável Equipe de Licitação deve conhecer e julgar a presente medida.

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS L'TDA

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

II - DA ACEITABILIDADE DO RECURSO

No edital item 13.1 claramente menciona a forma de apresentação do recurso, e em nenhum momento o edital menciona aos licitantes que em caso de recurso o interessado deve apresentar a peça recursal por e-mail ao Departamento de Licitação.

Observe-se que, ainda que o r. Pregoeiro tenha finalizado no comprasnet o processo, a Recorrente manifestou intenção de recurso o qual depois de muita insistência foi aceito, mas tal direito não foi disponibilizado no portal do comprasnet.

Portanto o que se verifica é um total equívoco do r. Pregoeiro quando encerra o certame no portal Comprasnet e deixa aviso no Chat o prazo para intenção, tal atitude viola claramente o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal o qual assegura a todos o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo, bem como os meios que lhe são inerentes, entre os quais se destaca o recurso administrativo.

Em destaque conversa do chat:

Registro de intenção de recurso	28/03/2022 13:26:33	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 42923049000166. Motivo: Declaramos a intenção de recurso quanto a desclassificação da nossa proposta com a alegação de que o item não atende ao descritivo do Edital. Atentar para o item 9.4.1 do Ac
Recusa de intenção de recurso	28/03/2022 14:33:17	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42923049000166. Motivo: Intenção Aceita; Será finalizado como recusado no Comprasnet pois o contato agora ocorrerá pelo e-mail do departamento de licitação.
Pregoeiro	28/03/2022 13:24:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/03/2022 às 13:54:00.
Pregoeiro	28/03/2022	Prazo para manifestação de intenção de recurso aberto, prazo até as 13:54. Havendo

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS L'TDA

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

	13:25:30	intenção será verificado aceitabilidade ou recusa, do contrario o certame será encerrado.
Pregoeiro	28/03/2022	Para MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Sr. Licitante, poderia
	14:14:38	informar de maneira breve e sucinta a razão de recurso; Verifiquei a intenção quanto a
		desclassificação. 15 minutos para resposta

III – RAZÕES DO RECURSO

Atendendo ao chamamento desta Administração Pública que instaurou PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022 do tipo Menor Preço por item unitário, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais

Na sequência, após a fase de lances a Recorrente foi convocada para apresentar proposta ajustada para o ITEM 1, além de prestar todos os esclarecimentos ao r Pregoeiro.

Logo após decidiu por recusar a proposta da empresa **MAGIBE TECNOLOGIA**, e na justificativa informou que *"o item contido na proposta não atende ao descritivo do Edital"*, mas como demonstraremos a seguir esta não é a realidade.

III – FUNDAMENTOS

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

Como já é de conhecimentos de todos, o julgamento das propostas não pode dissociar-se ou modificar dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo conforme estabelece o artigo 41 da Lei 8.666/93.

"a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".

E o artigo 43, inciso V, ainda exige que:

Art. 43. A licitação será **processada** e **julgada** com observância dos seguintes procedimentos:

V - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o artigo 3º da Lei.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Assim, por esses princípios, a Administração Pública por meio do r. Pregoeiro, sua Equipe de Licitação e os participantes do certame, devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

agir, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório sob pena de violação à legislação vigente.

Portanto quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

No edital está visivelmente claro que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado (**item 11.5.4**), assim nota-se que ninguém pode oferecer um produto do qual não esteja de acordo com as exigências estabelecidas, já que está ciente e concordou com os termos do Edital e seus anexos, e que cumpriu com os requisitos definidos no referido instrumento convocatório.

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

No que consta do edital em questão podemos verificar que a descrição do item 1 consta as especificações do equipamento de forma a tender aos anseios da Administração.

CPU COMPLETA -- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

01 gabinete Uso Home compatível com a montagem dos itens desta descrição Contendo: **Fonte Potencia: 400 W**, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V - 230V, Ventilador: 120 mm, Temperatura de trabalho: 5° - 50° C, Frequência: 50/60Hz, 1x ATX (24 pinos), 1x ATX 12V (4 pinos), 2x SATA, 2x IDE; **Memoria tipo: DDR 4**. Especificações: **4GB de Memória,** Velocidade de Frequência mínima: 2.133MHz, Pinagem: 288-Pin; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C; **SSD Disco Rígido** de estado Sólido Interface SATA, 120GB, Leitura Mínima 480MB/s, Gravação Mínima 320MB/s; **Placa Mãe Chipset Mínimo: H410, Suporte Mínimo para CPU's 10ª geração Intel ou superior, Suporte para Dual-Channel DDR4 de no mínimo 2133MHz de canal duplo, Formato: mATX, Portas traseiras: 1 x PS/2 mouse, 1 x HDMI, 4 x Porta(s) USB 2.0, 3 x Conector(es) de áudio, 2 x USB 3.0, 1 x VGA, 1 x RJ45; Especificações CPU LGA** 1200 Suportado: Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 de no mínimo 10ª geração. Pronto para uso; Configurado. Garantia de 12 (Doze) meses.

Na proposta apresentada pela Recorrente o equipamento ofertado foi um microcomputador INTEL PENTIUM G6400 de 2 núcleos, 4 Threads e cache de 4MB, atendendo ao edital pois em relação as especificações do processador na descrição apresentada, consta apenas que seja CPU LGA 1200, mínimo 10ª geração.

O Intel Pentium G6400 está conectado ao soquete da CPU 1200 e inclui 4.00 MB de cache L3 em um chip, suporta canais de 2DDR4-2666 e recursos 3.0 PCle Gen 16 lanes. Em particular, Comet Lake S Arquitetura é aprimorada com 14 nm e suporta VT-x, VT-x EPT, VT-d . O produto foi lançado em Q2/2020 isto é no segundo quadrimestre de 2020.

Alguns detalhes sobre o INTEL PENTIUM G6400:

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS L'TDA

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

- 1. a frequência em que o Pentium G6400 apresenta 4.00 GHz e o Intel I3 é 3.60. GHz,
- contém a mesma quantidade de memória DDR4-2666, canais de memória 2, PCIe lanes 16, tecnologia 14nm, soquete LGA 1200, virtualização e data de lançamento iguais, placa de vídeo integrada, velocidade do clock da GPu 350 MHz.
- 3. o Intel Pentium G6400 suporta memória ECC já o I3 10100 não (fator importante, visto que o código de corretor de erros de memória pode detectar e corrigir dados corrompidos).
- 4. O Pentium G6400 possui versão SSE usado para acelerar as tarefas multimídias, tais como editar uma imagem ou ajustar o volume do áudio.

Se analisarmos as características apresentadas, o INTEL PENTIUM G6400, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital, frise-se que, em nenhum momento o descritivo mencionou ou exigiu algum processador, apenas mencionou que o componente deve ter <u>SUPORTE a</u> processadores Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 de no mínimo 10ª geração CPU's 10ª geração LGA 1200 e neste sentido o equipamento ofertado atende plenamente aos requisitos do edital, pois é um equipamento que suporta Intel i3, Intel i5 e Intel i7, porém configurado com um LGA 1200 mínimo de 10ª geração.

Ressaltamos que em nenhum momento o edital menciona especificações claras do processador que deseja, e também que não se pode exigir nenhuma marca ou modelo, sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I., mas sim pode solicitar um modelo determinado, similar ou superior.

A Referência 10^ª geração diz respeito ao uso de socket 1200, e isto consta no INTEM PENTIUM G6400, e para utilizar processadores de 10^ª geração é necessário que a placa mãe seja da série 400 de socket 1200.

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

Ora, se no edital estabelece características dos quais os componentes devam ser suportados por determinado processador e placa mãe e apresenta como referencia um item específico este não pode exigir do licitante um produto que não esteja claramente determinado.

Assim, diante do que nos apresenta o princípio do julgamento objetivo, o equipamento ofertado pela Recorrente atende plenamente aos requisitos estabelecidos no descritivo.

Desta forma a Recorrente clama pela reanálise da proposta apresentada visto que são totalmente condizentes com as características requisitadas no edital.

É o que claramente destacamos do Edital em comento: 21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Ademais, não é muito relembrar a máxima de que o edital é a lei da licitação, ou seja, todo o procedimento licitatório será regido dentro dos contornos do instrumento convocatório, que vincula tanto os licitantes quanto a Administração.

Além do mais, faz-se necessário ressaltar que, a Lei de Licitações, concede ao r. pregoeiro a prerrogativa de diligenciar acerca de fatos que ocorram no deslinde do procedimento licitatório, senão vejamos:

"Art. 43. (...)

.....

§ 3.º É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, (...)" (grifo nosso).

Consolidando tal entendimento os Tribunais tem se manifestado:

"Do disposto no § 3º do art. 43 extrai-se que a Equipe de licitações deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade.

Existindo dúvidas acerca do conteúdo de declarações fornecidas, **a equipe pode solicitar-lhes esclarecimentos**, ou mesmo comprovação do que afirmaram". (Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cit. Pág. 44).

Desta forma entendemos que o instrumento convocatório da licitação — que precede o contrato - tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, de modo a definir e tornar conhecidas todas as regras do certame, não podendo durante o certame fazer juízos, modificar ou aceitar nada além do que já foi estabelecido no Edital.

Diante da situação acima apontada, não restou alternativa a Recorrente senão apresentar a referida peça recursal com o fim de que seja reavaliada a decisão que desclassificou a proposta apresentada pela Recorrente.

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS L'TDA

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

Em que preze o zelo e o empenho desta R. Comissão, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que a proposta apresentada pela recorrente atende plenamente atende aos requisitos do edital.

Por todo exposto, requer:

O conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa recorrente, respeitando o princípio da economicidade.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento.

Cascavel, 30 de março de 2022.

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com



ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2524 SALA 01, CEP 85811-030- Cancelli

CNPJ: 42.923.049/0001-66 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90902971-60

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com

FONE: (45) 3197-1112

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Matheus Henrique dos Santos Sócio Administrador CPF 092.214.219-02 RG 12.508.614-4 SESP PR

42.923.049/0001-66

MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

RUA MANAUS, 2524 - SALA 01 CANCELLI - CEP 85811-030 CASCAVEL PARANÁ

MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

E-mail: magibeeletronicos@gmail.com